



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISIÇÕES: Nº 038/2024 (SMTTMU), Nº 001/2025 (SEPLAMA), 001/2025 (SMA), 002/2025 (SEFAZ), 004/2025 (SMAIS), 02/2025 (SMSU), 007/2025 (SMCEL), 004/202 (SMO), 004/2025 (SME), 06/2025 (GAB), 0001/2025 (SMS) e 007/2025 (SMAPA)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 127/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, **Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024** e **Decreto Municipal 10.852/2024**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 163/2025-PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), dia **01 de abril de 2025**, com início às **09:01 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de maior percentual de desconto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças de reposição para atender aos veículos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS**, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

2.3. Somente poderão participar do presente processo empresas, com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

2.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e demais **pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME, EPP ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME, EPP** mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;

e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor e percentual de desconto do lote, que incidirá sobre o valor da hora técnica e sobre o preço da peça, constante na tabela do fabricante ou da média de valores de mercado, no tocante ao fornecimento das peças.

5.2. A proposta de percentual de desconto (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o valor e o percentual de desconto, em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores e descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

5.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos e o percentual mínimo de desconto estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo percentual de desconto do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e percentual de desconto.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto contidos no lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.9. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.9.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

7.12. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de percentuais propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual de desconto no lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações **deste edital**.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do percentual de desconto para a aquisição de cada lote, **utilizando o critério de julgamento de maior percentual de desconto por lote**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores de referência e percentual de desconto para cada item contido no lote.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de valor e desconto, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;

j) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

k) Licença de operação emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – Departamento Municipal de meio Ambiente;

l) Declaração de localização.

Obs: A oficina deve estar localizada na zona urbana do Município de Sant'Ana do Livramento.

m) Declaração contendo o número de veículos e máquinas que comporta para a realização do serviço.

n) Atestado de capacidade técnica e operacional atestada para o objeto em questão, através de documento comprobatório.

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

a) declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

b) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

f) declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

g) declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

11.2.1 As declarações deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da Lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.2.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.2.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024**.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21** e posteriores alterações.

17 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do serviço registrado na Ata serão executados mediante emissão de ordem de serviço, encaminhada pela Secretaria requerente, nos locais indicados pela mesma.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21**.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no **Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

19.3. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

19.4. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, através da Prefeitura Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:

20.1.1. será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;

20.1.2. multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei 14.133/21](#);

20.1.3. afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual; conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

20.1.4. impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

20.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo V deste edital.

22.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

22.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria municipal e/ou depósito em conta corrente, **no valor correspondente ao mês subsequente à realização dos serviços realizados no mês anterior**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pela secretaria municipal requerente.

22.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

22.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

22.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco, agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

23.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

23.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.9. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.4. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.5. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento – RS.

24.6. A presente licitação rege-se pela **Lei nº14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.7. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br/>.

25 - DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo - Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III– Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento - RS, 26 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Edital elaborado por:
Priscila Pinheiro Flôr
Mat.: 234431



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025
DIVERSAS SECRETARIAS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço de maior percentual de desconto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS.

LOTE	Unid. medida	TIPO DE VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TÉCNICA	Estimativa total de uso (horas técnicas) p/12 meses.	Percentual mínimo de desconto
1	HORA	VEÍCULOS MOTOS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	94,59	1.550	5%
Fornecimento de Peças Veículos Motos					
2	HORA	VEÍCULOS DE PASSEIO - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 90,00	6.400	5%
Fornecimento de Peças Veículos Passeio					
3	HORA	VEÍCULOS UTILITÁRIOS GASOLINA - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 90,00	4.600	5%
Fornecimento de Peças Veículos Utilitários Gasolina					
4	HORA	VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIESEL - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 92,22	3.942	5%
Fornecimento de Peças Veículos Utilitários Diesel					
5	HORA	VEÍCULOS MICRO - ÔNIBUS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 92,22	2.600	5%
Fornecimento de Peças Veículos Micro - Ônibus					
6	HORA	VEÍCULOS CAMINHÕES - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 92,22	2.050	5%
Fornecimento de Peças Veículos Caminhão					

*** O desconto também incidirá sobre o fornecimento de Peças**

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ ,
localizada _____ CEP _____ Fone/fax _____ , e-mail: _____ conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com**
todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 0014/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do
Livramento - RS.

LOTE	Unid. medida	TIPO DE VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TÉCNICA	Estimativa total de uso (horas técnicas) p/12 meses.	Percentual mínimo de desconto
1	HORA	VEÍCULOS MOTOS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	94,59		
		Fornecimento de Peças Veículos Motos			
2	HORA	VEÍCULOS DE PASSEIO - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 90,00		
		Fornecimento de Peças Veículos Passeio			
3	HORA	VEÍCULOS UTILITÁRIOS GASOLINA - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 90,00		
		Fornecimento de Peças Veículos Utilitários Gasolina			
4	HORA	VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIESEL - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 92,22		
		Fornecimento de Peças Veículos Utilitários Diesel			
5	HORA	VEÍCULOS MICRO - ÔNIBUS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 92,22		
		Fornecimento de Peças Veículos Micro - Ônibus			
6	HORA	VEÍCULOS CAMINHÕES - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 92,22		
		Fornecimento de Peças Veículos Caminhão			

Prazo de validade da proposta: 90 dias
Contato:

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2025

REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS

DIVERSAS SECRETARIAS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, de um lado o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, CNPJ nº..... com sede a, Bairro....., CEP , Fone:, e-mail:....., neste ato representada pelo seu, Sr....., CI.....CPF..... Adjudicatária do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº ____/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024** e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de Registro de Maior Percentual de Desconto para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS, conforme especificações do **Termo de Referência** do edital, e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e conforme tabela anexa.

1.2. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

à aquisição total.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

1.5. Não será permitida a subcontratação.

1.6. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos colaboradores da contratante.

1.7. A Contratante levará o veículo/máquina em local escolhido pela contratada para a realização do serviço.

1.8. Em caso de impossibilidade de deslocamento do veículo/máquina para local escolhido pela Contratada a mesma deverá realizar o serviço em local escolhido pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DA GARANTIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de Maior percentual de desconto terá **validade por 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto **no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.**

2.2. O serviço de manutenção elétrica veicular inclui: mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos conforme discriminado a seguir:

2.2.1. Peças e acessórios originais: são aquelas que se apresentam como substitutas das genuínas embora a característica pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou mesma qualidade da genuína.

2.2.2. Peças e acessórios genuínos: são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para as peças utilizadas na linha de montagem do veículo. São apresentadas exclusivamente na embalagem da marca do veículo.

2.2.3. Manutenção Preventiva: as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

2.2.4. Manutenção corretiva: as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a recuperação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar-condicionado, caixa de câmbio, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

2.2.5 A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da contratada e aceitação do contratante.

2.3. O orçamento deverá conter, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação do serviço, valor unitário da hora técnica de manutenção (com desconto) e o valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou genuínas, sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

2.4. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou genuínos deverão ter garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da contratada.

2.5. O prazo limite para os serviços serem executados pela contratada nos veículos do contratante será de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da contratada e aceitação do contratante.

2.6. A contratada deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

2.7. A contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo a identificação dos veículos, a data de manutenção, horário do início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos que houve algum dano, nível do tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao contratante no ato de entrega do veículo e a outra na retirada.

2.8. Considerando que a prestação de serviço de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnóstico preciso, a contratada deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: Instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletrônicos apropriados de mão de obra especializada em mecânica em geral.

2.9. Serviço de Mão de Obra

2.9.1. Os serviços somente serão autorizados para a execução após a contratada enviar orçamento para aprovação da Secretaria requerente, sendo autorizado somente após análise;

2.9.2. Todos os orçamentos deverão ser enviados por e-mail para o setor de manutenção da secretaria requerente com cópia ao setor de compras desta secretaria para análise. Após análise de ambos os setores será expedida autorização de execução dos serviços, sendo todo o serviço autorizado por e-mail.

2.10. Fornecimento de Peças e Acessórios

2.10.1. A contratada deverá apresentar orçamento de fornecimento de peças e/ou acessórios ao Fiscal do Contrato, que por sua vez:

- Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela contratada e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- Quando o Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela contratada são desproporcionais ou manifestadamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a contratada alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas;
- Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a contratada declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal do Contrato poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

2.10.2. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- b) A empresa contratada deverá encaminhar após o término dos serviços todas as peças retiradas dos veículos, bem como embalagens das peças substituídas, como comprovação da qualidade das peças utilizadas para somente após análise sofrer o devido descarte.

2.10.3. A realização dos serviços e a entrega de peças deverão ser executadas obedecendo ao tempo previsto para execução.

2.10.4. O funcionário responsável pela fiscalização e autorização dos serviços deverá ter acesso a todas as peças a serem substituídas antes da sua aplicação e também ter acesso liberado ao interior da oficina onde serão executados os serviços.

2.11. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao município, caso não atendam as especificações contidas no termo de referência.

2.12. A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
170106.181.0241.4180	1752	33390300 Cód. Reduz. 87530-9
170106.181.0241.4180	1752	33390390 Cód. Reduz. 87532-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - DEMA

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
36.01.04.122.0036.4017	1500	3339039 Cód. Reduz. 91338-3
36.02.18.541.0036.4022	1759	3339039 Cód. Reduz. 86805-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
0301.04.122.0003.4017	1500	3339039 Cód. Reduz. 90741-3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
04.01.04.123.0004.4022	1500	3339039 Cód. Reduz. 90794

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
120104.122.0012.4022	1500	3339030 Cód. Reduz. 91026-0
120104.122.0012.4022	1500	3339039 Cód. Reduz. 91023-6
120108.244.0012.4122	1500	3339030 Cód. Reduz. 91033-3
120108.244.0012.4122	1500	3339039 Cód. Reduz. 91029-5
120208.244.0249.4620	1660	3339030 Cód. Reduz. 87794-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

120208.244.0249.4620	1660	3339039 Cód. Reduz. 87797-2
120208.244.0249.4620	2660	3339030 Cód. Reduz. 89964-0
120208.244.0249.4620	2660	3339039 Cód. Reduz. 89965-8
120208.244.0252.4600	1660	3339030 Cód. Reduz. 87921-5
120208.244.0252.4600	2660	3339030 Cód. Reduz. 90037-0
120208.244.0252.4600	1660	3339039 Cód. Reduz. 87924-0
120208.244.0252.4600	2660	3339039 Cód. Reduz. 89084-7
120208.244.0252.4602	1660	3339030 Cód. Reduz. 87938-0
120208.244.0252.4602	1669	3339030 Cód. Reduz. 90051-6
120208.244.0252.4602	1660	3339039 Cód. Reduz. 87944-4
120208.244.0252.4602	1669	3339039 Cód. Reduz. 90050-8
120208.244.0252.4602	2669	3339039 Cód. Reduz. 92121-1
120208.244.0252.4604	1660	3339030 Cód. Reduz. 87953-3
120208.244.0252.4604	1661	3339030 Cód. Reduz. 87954-1
120208.244.0252.4604	2661	3339030 Cód. Reduz. 89089-8
120208.244.0252.4604	2660	3339030 Cód. Reduz. 89174-6
120208.244.0252.4604	1669	3339030 Cód. Reduz. 90066-4
120208.244.0252.4604	1660	3339039 Cód. Reduz. 87957-6
120208.244.0252.4604	1661	3339039 Cód. Reduz. 90074-5
120208.244.0252.4604	2661	3339039 Cód. Reduz. 90075-3
120208.244.0252.4604	2660	3339039 Cód. Reduz. 89175-4
120208.244.0252.4604	1669	3339039 Cód. Reduz. 90076-1
120208.244.0252.4607	1660	3339030 Cód. Reduz. 92125-4
120208.244.0252.4607	1660	3339030 Cód. Reduz. 87973-8
120208.244.0252.4607	1661	3339030 Cód. Reduz. 88844-3
120208.244.0252.4607	2661	3339030 Cód. Reduz. 89230-0
120208.244.0252.4607	2660	3339030 Cód. Reduz. 89282-3
120208.244.0252.4607	1669	3339030 Cód. Reduz. 92123-8
120208.244.0252.4607	2669	3339030 Cód. Reduz. 90094-0
120208.244.0252.4607	1660	3339039 Cód. Reduz. 87976-2
120208.244.0252.4607	1661	3339039 Cód. Reduz. 92131-9
120208.244.0252.4607	2661	3339039 Cód. Reduz. 90099-0
120208.244.0252.4607	2660	3339039 Cód. Reduz. 89283-1
120208.244.0252.4607	1669	3339039 Cód. Reduz. 92128-9
120208.244.0252.4607	2669	3339039 Cód. Reduz. 90119-9
120208.244.0252.4664	1660	3339030 Cód. Reduz. 87996-7
120208.244.0252.4664	2660	3339030 Cód. Reduz. 89095-2
120208.244.0252.4664	1660	3339039 Cód. Reduz. 87999-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

120208.244.0252.4664	2660	3339039 Cód. Reduz. 89096-0
120208.244.0252.4680	1660	3339030 Cód. Reduz. 88012-4
120208.244.0252.4680	1661	3339030 Cód. Reduz. 92148-3
120208.244.0252.4680	2661	3339030 Cód. Reduz. 92149-1
120208.244.0252.4680	2660	3339030 Cód. Reduz. 90178-4
120208.244.0252.4680	1669	3339030 Cód. Reduz. 90172-5
120208.244.0252.4680	1660	3339039 Cód. Reduz. 88018-3
120208.244.0252.4680	1661	3339039 Cód. Reduz. 92150-5
120208.244.0252.4680	2661	3339039 Cód. Reduz. 92151-3
120208.244.0252.4680	2660	3339039 Cód. Reduz. 90181-4
120208.244.0252.4680	1669	3339039 Cód. Reduz. 90175-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
100104.122.0010.4109	1500	3339030 Cód. Reduz. 90998
100104.122.0010.4109	1500	3339039 Cód. Reduz. 90996

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
13.01.04.122.0013.4017	1500	3339039 Cód. Reduz. 91103-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
06.01.15.451.0242.4024	1500	3339030 Cód. Reduz. 91907-1
06.01.15.451.0242.4024	1500	3339039 Cód. Reduz. 91912-8
06.01.04.122.0006.4017	1500	3339030 Cód. Reduz. 90888-6
06.01.04.122.0006.4017	1500	3339039 Cód. Reduz. 90882-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
050112.122.0005.4017	1500	3339030 Cód. Reduz. 90840-1
050112.122.0005.4017	1500	3339039 Cód. Reduz. 90848-7
050212.782.0223.4037	1500	3339030 Cód. Reduz. 91477-0
050212.782.0223.4037	1500	3339039 Cód. Reduz. 91482-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

GABINETE DA PREFEITA

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
02.01.04.122.0002.4003	1500	3339039 Cód. Reduz. 90695-6
02.01.04.122.0002.4014	1500	3339039 Cód. Reduz. 90701-4
02.03.06.182.0002.4685	1500	3339039 Cód. Reduz. 90718-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	1500	3339039 Cód. Reduz. 89761-2
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	1600	3339039 Cód. Reduz. 89761-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
070104.122.007.4017	1500	3339039 Cód. Reduz. 90911-4
070120.606.0243.4370	1500	3339039 Cód. Reduz. 91944-6
070120.606.0243.4675	1500	3339039 Cód. Reduz. 91947-0

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais, integrantes deste processo, deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos/serviços registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto/serviço;
- c) Descrição do Produto/Serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

f) Indicação do item e lote.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos produtos/serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O objeto da ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.

6.5. Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão:

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana: Cláudio Zazycki, matrícula nº 226351 e Marcelo Aguirre Vaz, matrícula nº 233181;

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: Cibele Morales, matrícula nº 233331, Paulo Cesar Gularte, matrícula nº 219371 e Eliseu Delgado Fogaça, matrícula nº 214161;

Secretaria Municipal de Administração: Fabrício Nunes Duarte, matrícula nº 821372;

Secretaria Municipal da Fazenda: Miguel Ângelo Peres Pereira, matrícula nº 222461;

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: Jorge Daniel Lemes Silva, matrícula nº 227141;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Walter Cardoso Filho, matrícula nº 219961;

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Marcos Antônio Carvalho Abreu, matrícula nº 214491;

Secretaria Municipal de Obras: Antonio Carlos Pereira Ferreira, matrícula nº 221821;

Secretaria Municipal de Educação: Eng.º Mecânico - Sr. Rafael Antonio Petersen Peripolli, matrícula nº 232991;

Gabinete: Hanelle Abot Bertola, matrícula 234451;

Secretaria Municipal de Saúde: Bruno Alves Coelho, matrícula nº 226441;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: João Maurício Lopes Costa Leites, matrícula nº 224741.

6.6. O pagamento será efetuado mensalmente através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no prazo máximo de cinco dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, no valor correspondente aos serviços efetivamente realizados no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da guia de recolhimento do INSS do mês a que se refere a prestação de serviço, precedido de Ata de recebimento do serviço expedida pela Secretaria requerente.

Parágrafo único – Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros

6.7. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Não será concedido reajustamento de percentual durante a vigência da futura Ata, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. A recomposição de percentuais, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

7.4. A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou **“Ordem para entrega dos produtos” (parcial)**, pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até a entrega do produto/serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução da Ata.

8.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer os produtos/serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** seus empregados;
- c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- e) Cumprir todas as exigências previstas no termo de referência.
- f) A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI's, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto.
- g) A empresa deverá apresentar o veículo em boas condições de uso.
- h) A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços.
- i) Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

requisitos da legislação vigente.

8.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

9.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

11.1. A Ata de Registro de Maior percentual de desconto poderá ser cancelada por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- 11.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
- 11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 11.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4.** Demais hipóteses previstas nos **artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21**, bem como desta ata.
- 11.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- 11.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 11.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Maior percentual de desconto não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Maior percentual de desconto, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Maior percentual de desconto determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
- 12.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o **processo administrativo nº 1165/2025**.
- 12.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
- E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, de.....de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un